



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 122/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, COM DURAÇÃO DE 01 HORA, INCLUINDO ESPETACULO COMPLETO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 24/09/2025 a partir das 17:00h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhalicitacao@terra.com.br

DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S): 30/09/2025 às 09h00

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: Entrega imediata e total dos itens, por meio de Nota de empenho.

Joelane Novais Santos
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 122/2025
Dispensa de Licitação: 056/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento de Educação através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 1.031 de 02 de junho de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e para envio de propostas caso haja interesse o endereço eletrônico: pratinhalicitacao@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 24/09/2025 a partir das 17:00h.

Do encerramento do recebimento das propostas: 29/09/2025 às 17:00h.

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor: 30/09/2025 às 09:00.

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhalicitacao@terra.com.br

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, COM DURAÇÃO DE 01 HORA, INCLUINDO ESPETACULO COMPLETO.

1.1. Descrição e quantidade de itens:

Sequência	Código	Descrição	UN	QTD
1	11683	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, COM DURAÇÃO DE 01 HORA, INCLUINDO ESPETACULO COMPLETO	SQ	2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A apresentação de uma peça teatral na reinauguração da Biblioteca Municipal visa proporcionar ao público uma experiência imersiva que estimule a imaginação, a criatividade e o espírito crítico. A peça, com duração de uma hora, será rica em elementos fantásticos e personagens cativantes, trazendo a seguinte mensagem: “A alegria se multiplica quando é dividida”.
- 2.2. Essa ação cultural promove o acesso à cultura, valoriza o teatro como forma de expressão artística e contribui para o fortalecimento da vida cultural em nosso município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reinauguração da Biblioteca Municipal representa um marco para a educação, cultura e cidadania. A programação especial inclui a apresentação teatral como instrumento de promoção do conhecimento e da formação de público leitor. A contratação será custeada por meio de recursos do FUMPAC, com aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Pratinha/MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o valor da contratação (R\$ 3.000,00), que está abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59, a presente contratação está legalmente dispensada de licitação, observando todos os trâmites legais aplicáveis.

5. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, o que é essencial para o atendimento da demanda dos Departamentos requisitantes. A celeridade na contratação permitirá a proteção da rede de computadores da Prefeitura Municipal.
- 5.2. A dispensa de licitação garante agilidade na contratação e viabiliza a realização da ação cultural conforme o cronograma do evento, assegurando economicidade e eficiência.

6. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

6.1. A reinauguração da Biblioteca Municipal representa um marco significativo para o fortalecimento da cultura, da educação e da cidadania em nosso município. Este espaço, dedicado à promoção do conhecimento, da leitura e da convivência comunitária, requer uma programação especial que valorize e destaque sua importância para a população.

Nesse contexto, a contratação de uma peça teatral se justifica como uma ação cultural de grande relevância, uma vez que:

- Fomenta o acesso à cultura;



- Cria um ambiente lúdico e acolhedor;
- Contribui para a formação de público leitor.

A ação será custeada por meio dos recursos financeiros do FUMPAC – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural –, com aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Pratinha/MG.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 538

2.44.13.392.0029.2.0043.3.3.90.39 Promoção Cultural e Artística

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, a contratação dos serviços, por meio de dispensa de licitação, está plenamente amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor a ser contratado. A contratação direta atenderá às necessidades da administração pública, garantindo maior economicidade, eficiência, organização e lisura do evento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução encontrada diante a demanda apresentada é a realização de dispensa de licitação. Desta forma, promovendo a segurança de dados e a continuidade dos serviços públicos. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

10. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

10.1. Opta-se pela realização de Dispensa de Licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar proposta de preços conforme solicitado neste edital, contendo todas as informações exigidas no item 13;

b) Estar devidamente habilitada, conforme exigências estabelecidas no item 12 deste edital, mediante envio de documentação completa no prazo previsto;



- c) Estar em situação regular perante os órgãos fiscalizatórios (federal, estadual e municipal), incluindo Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- d) Comprometer-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital;
- e) Assinar eletronicamente ou aceitar expressamente, por meio de resposta formal, os termos da Nota de Empenho, que substituirá o contrato formal.
- f) Atender aos prazos e condições de execução do serviço conforme estabelecido pelo Departamento Requisitante.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

12.2. A (s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço de e-mail pratinhalicitacao@terra.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

12.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

12.4. Certificado em artes cênicas;

13-DA PROPOSTA DE PREÇOS:



13.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo II.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

13.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br. e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º



14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio do endereço www.licitanet.com.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

13.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.



13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

13.19. O Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

13.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br.

13.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

13.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

13.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021



13.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

13.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhalicitacao@terra.com.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025.

14-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

14.1. O objeto enquadra-se como serviço comum de TI, sendo passível de definição por especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços comuns, tendo em vista que podem ser definidos por meios de condições padronizadas, que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

15-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O(s) item(ns) objeto desta dispensa de licitação serão entregue pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação do Departamento Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante



16.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

16.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.5. Disponibilizar transporte para o deslocamento da equipe de sua cidade natal até o local da apresentação e transporte de volta após o término das apresentações (no raio de 100 km).

16.1.6. Ofertar dois lanches um no turno matutino e outro no vespertino e almoço para todos os integrantes da equipe.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

17.2. Efetuar o serviço citado anteriormente, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A prestação de serviços será realizada em parcela única, sendo o contrato substituído por Nota de Empenho.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
NOME: Cristiano Eustáquio Valeriano	NOME: Franciele Aparecida Elias
CARGO: Professor	CARGO: Coordenadora da Cultura
CPF: 03711627692	CPF: 106685186-77
EFETIVO	EFETIVO
TEL: (34) 99811-1967	TEL: (34) 99811-1967
E-MAIL: culturapratinha@hotmail.com	E-MAIL: culturapratinha@hotmail.com

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado, sendo o Gestor do contrato o responsável pelo envio das informações necessárias. Sendo efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelo responsável pelo departamento de Fazenda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



21.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

21.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

22.1 Para apuração de valores de referência optou-se pela cotação direta com possível fornecedor, bem como pela plataforma digital: www.licitanet.com.br. Os preços apurados seguem abaixo:

A estimativa de preços foi realizada junto a empresas do ramo compatível com o objeto a ser contratado, bem como em plataforma digital para confirmação do valor praticado, conforme cotações em anexo deste Termo de Referência.

				Gugu Animação & Entreterimento		Jaja Animação		Alyson Grey do Nascin	
Item		Unidade	Quantidade	Valor unitar	Valor total	Valor unit	Valor total	Valor unita	Valor total
01	Apresentação da peça teatral (Sinopse do Espetáculo – “O Segredo da Alegria”) Público alvo: Crianças de 05 anos à 12 anos de idade. Duração: 02 horas de apresentação total.	SÇ	02 apresentações	1.500,00	3.000,00	1.750,00	3.500,00	1.950,00	3.900,00
				Valor Total: 3.000,00		Valor Total: 3.500,00		Valot Total: 3.900,00	

23 – DA IMPUGNAÇÃO:

23.1. Poderá ser apresentada impugnação até à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

23.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do e-mails: pratinhalicitacao@terra.com.br.

23.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial antes da abertura do certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.



23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24. DO RECURSO:

24.1. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente apresentar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis após a divulgação da Ata da sessão pública, concedendo mesmo prazo para contrarrazões.

24.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.

24.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

24.4. Transcorrido o prazo legal e inexistindo manifestação recursal o(a) agente(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Ratificar o procedimento licitatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.



25.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.



25.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

25.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

25.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

25.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha-MG, 22 de setembro 2025.

Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 122/2025 DISPENSA Nº 056/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto apresentação de peça teatral, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Item	Descritivo do Serviço	Período de duração total	Duração das Apresentações	Quantidade de apresentações	Horário
01	Apresentação da peça teatral (Sinopse do Espetáculo – “O Segredo da Alegria”) Público alvo: Crianças de 05 anos à 12 anos de idade.	2 horas	1h hora	02 apresentações/dias	1º apresentação 9h 2º apresentação 14h

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

Departamento Municipal de Educação e Cultura

3-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1. A contratação do serviço descrito no objeto deste TR justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

Em comemoração a reinauguração da biblioteca a apresentação de uma peça teatral visa proporcionar ao público uma experiência imersiva que estimula a imaginação, a criatividade e o espírito crítico. A história, que é rica em elementos fantásticos e personagens memoráveis com a seguinte mensagem: A alegria se multiplica quando é dividida. Além da valorização da Cultura também promover a Arte e o teatro é uma forma de enriquecer a vida cultural de nosso município.

3.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reinauguração da Biblioteca Municipal representa um marco significativo para o fortalecimento da cultura, da educação e da cidadania em nosso município. Este espaço, dedicado à promoção do conhecimento, da leitura e da convivência comunitária, necessita de uma programação especial que valorize e destaque sua importância para a população.

Neste contexto, a **contratação de uma peça teatral** se justifica como uma ação cultural de grande relevância, uma vez que: Fomenta o acesso à cultura, cria um ambiente lúdico e acolhedor e contribui com a formação de público leitor.

Será custeada através dos **Recursos Financeiros do FUMPAC** – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, com aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Pratinha MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação do teatro está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os trâmites legais para formulação do processo de contratação.

5-EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS



A peça teatral atendendo crianças de 05 anos de idade a 12 anos na Praça do Rosário (Em frente a Biblioteca Municipal) Endereço Praça do Rosário 365, nos dois turnos com duração de 01 hora em cada turno.

A execução de serviços visa fortalecer as políticas públicas Culturais do Município e preservar as manifestações de culturais e artísticas. E tem como objetivo o desenvolvimento a formação de cidadãos mais completos, criativos, empáticos e culturalmente conscientes, além de proporcionar um ambiente educacional mais dinâmico, divertido e inclusivo. A apresentação será executada de acordo com a ordem de serviços expedida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, cumprindo uma jornada de trabalho de 02 horas de apresentação a realizar-se no dia 06 de outubro de 2025.

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta dos atores e dançarinos para peça teatral com base na Lei nº 14.133/2021, é justificada pela dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da referida legislação. Este dispositivo permite a contratação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido, que, no caso, foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59.

7. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação é de interesse público para contribui com enriquecimento cultural e artístico dos alunos e atenderá há um número considerável de crianças.

8. CONCLUSÃO

A apresentação da peça teatral para reinauguração da Biblioteca pública conforme o Termo de Referência, atende à necessidade urgente de oferecer atividades culturais e artísticas pois o teatro oferece uma abordagem lúdica e criativa. Ao interagir com as diferentes técnicas, os estudantes têm a oportunidade de explorar novas formas de expressão e comunicação, estimulando sua imaginação e capacidade criativa. Essas atividades podem também ser um antídoto contra a rotina excessivamente



estruturada da educação formal que promovam a inclusão social, educacional e cultural de crianças da cidade de Pratinha/MG. A proposta visa preencher a lacuna deixada pela falta de opções saudáveis e educativas, com o objetivo de desviar as crianças de riscos sociais como o envolvimento com brigas, desentendimentos e desinteresse pela escola.

Com a aplicação dos recursos do FUMPAC e a aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, a contratação direta permite a rápida implementação teatros nas escolas, beneficiando diretamente a comunidade e garantindo o cumprimento das metas culturais do município. Portanto, a contratação é vantajosa para o município, pois assegura a execução de um serviço de grande relevância social e cultural sem comprometer a legalidade e a eficiência administrativa.

9.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO:

O projeto tem como objetivo fortalecer as políticas públicas culturais de Pratinha/MG, assegurando meio de práticas teatral, as crianças podem entender e se apropriar de sua própria identidade cultural e artística, já que o teatro uma importante manifestação da cultura popular brasileira. Ao valorizar essa prática, a iniciativa contribui para a preservação e promoção cultural. Dessa forma, busca-se não apenas preservar a cultura e arte, mas também fomentar a inclusão social e educacional, beneficiando diretamente as crianças de nosso município.

10.DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

Visando o atendimento as demandas dos departamentos solicitantes opta-se pela realização do processo de Dispensa de Licitação conforme Art. 75, Inciso II: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ” valor atualizado em 2025 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).

11.EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e o menor preço nos valores abaixo descritos:

11.2. O menor valor estimado por item da dispensa de licitação da peça teatral é de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

11.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

538-2.44.13.392.0029.2.0043.3.3.90.39 Promoção Cultural e Artística.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha, mediante comprovação e acompanhamento da prestação de serviço pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

12.2. A prestação de serviço desta dispensa de licitação deverá ser realizada conforme o cronograma abaixo estipulado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Pratinha/MG.

13 -ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O(s) item(ns) objeto desta dispensa de licitação serão entregue pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação do Departamento Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante



- 14.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.5. Disponibilizar transporte para o deslocamento da equipe de sua cidade natal até o local da apresentação e transporte de volta após o término das apresentações (no raio de 100 km).
- 14.1.6. Ofertar dois lanches um no turno matutino e outro no vespertino e almoço para todos os integrantes da equipe.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 15.2. Efetuar o serviço citado anteriormente, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência.

16. Da fiscalização:

- 16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal relacionado no item que acompanhar e fiscalizar a execução do serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O Gestor/Fiscal do contrato relacionado no item que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3 O Gestor/Fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.

18.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

18.6 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos procedimentos realizados, com a discriminação da quantidade, dos tipos de procedimentos realizados e uma via das requisições médicas.

18.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I. Não produzir os resultados acordados;

II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.



18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.11 O fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.

18.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.13 – Serão responsáveis pela fiscalização e gestão os seguintes servidores:

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
NOME: Cristiano Eustáquio Valeriano	NOME: Franciele Aparecida Elias
CARGO: Professor	CARGO: Coordenadora da Cultura
CPF: 03711627692	CPF: 106685186-77
EFETIVO	EFETIVO
TEL: (34) 99811-1967	TEL: (34) 99811-1967
E-MAIL: culturapratinha@hotmail.com	E-MAIL: culturapratinha@hotmail.com

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, sendo efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelo responsável de cada departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

Para apuração de valores de referência optou-se pela cotação direta com possível fornecedor, bem como pela plataforma digital: www.licitanet.com.br. Os preços apurados seguem abaixo:

16 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
1. Inadimplemento contratual por parte da contratada (não comparecimento ou não execução do serviço).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

2. Problemas logísticos com deslocamento ou montagem do espetáculo.		Média	Médio	Garantia de transporte pela Contratante; planejamento antecipado; comunicação prévia com a equipe contratada.
3. Atrasos no início da apresentação. Alta Baixo	Estabelecimento de cronograma; acompanhamento por servidor responsável no dia da execução.	Alta	Baixo	Estabelecimento de cronograma; acompanhamento por servidor responsável no dia da execução
4. Qualidade abaixo do esperado na execução do espetáculo.		Baixa	Médio	Análise prévia do histórico da empresa (portfólio); fiscalização efetiva; cláusula de avaliação e registro de desempenho.
5. Intercorrências climáticas (se a apresentação for ao ar livre).		Média	Médio	Previsão de local alternativo coberto; monitoramento de previsão do tempo.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. A aquisição definida neste Termo de Referência deverá ser respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.



ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO PROPOSTA

PROCESSO ____/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA ____/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, COM DURAÇÃO DE 01 HORA, INCLUINDO ESPETACULO COMPLETO.

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	11683	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, COM DURAÇÃO DE 01 HORA, INCLUINDO ESPETACULO COMPLETO	SÇ	2	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
TOTAL GERAL					R\$ 0,0000	R\$ 0,0000

Declaração: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, ____ de ____ de 2025

Assinatura e carimbo da empresa